

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 12 DEZEMBRO 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.644, de 14 de junho de 2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de mútua cooperação, com a Sociedade Filantrópica São Roque de Taquaruçu do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º. O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.644, de 14 de junho de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para atendimento dos objetivos do Convênio de que trata a presente Lei o Município repassará mensalmente a Sociedade Filantrópica São Roque, o valor de até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) mensais, sendo até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) destinados ao fornecimento de serviços médicos, de enfermagem, de farmácia e de copeiragem, e até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a cobertura de custos operacionais da entidade, por um período de até 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2019, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, no caso de prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado na mesma periodicidade (doze meses), pela variação positiva do I-GPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo."

Art. 2º. Na Lei Municipal nº 1.644, de 14 de junho de 2018, no § 2º do art. 1º, na tabela dos Profissionais, fica alterada a linha que trata da especificação/atividade de Enfermeiro, que passa a vigor com a seguinte redação:

<i>Quantidade</i>	<i>Especificação/Atividade</i>	<i>Frequência</i>
3	Enfermeiro	Diária/Presencial

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A alteração da Lei, tem a finalidade específica incluir no Convênio já firmado, a contratação de mais um profissional Enfermeiro, para suprir essa deficiência nos serviços do Posto de Pronto Atendimento Municipal da cidade de Taquaruçu do Sul (Hospital de Pequeno Porte do Município), bem como elevar o salário básico de farmacêutico para o Piso da Categoria, e também acrescentando valores para a cobertura de custos operacionais da entidade, tais como: Serviços contábeis, internet, serviços da medicina do trabalho, obrigações da entidade com os respectivos conselhos dos profissionais que atuam na entidade, a fim de garantir o atendimento à população, na área da Saúde, de forma pertinente.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação, na forma regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, 12 de dezembro de 2019.

VALMIR LUIZ MENEGAT
Prefeito Municipal